



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. XX/20XX

ANEXO I.C

QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO (UDS) E CUSTOS PARA A CONTRATAÇÃO

Descrição do Serviço	Unidade	Valor da UDS R\$:					9,43 Total
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Garantia Operacional de Funcionamento do Sistema (Item 2 do Projeto Básico)	UDS	44.460,00	44.460,00	44.460,00	44.460,00	44.460,00	222.300,00
	R\$	419.257,80	419.257,80	419.257,80	419.257,80	419.257,80	2.096.289,00
Atividades Especiais de Obras de Ampliação e Eventos	UDS	19.145,06	19.145,06	19.145,06	19.145,07	19.145,07	95.725,33
	R\$	180.537,92	180.537,92	180.537,92	180.538,01	180.538,03	902.689,79
TOTAL	UDS	63.605,06	63.605,06	63.605,06	63.605,07	63.605,07	318.025,32
	R\$	618.940,78	618.940,78	618.940,78	618.940,88	618.940,90	2.998.978,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. 2102.01/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local _____ data, _____

À Comissão de Licitações do Município de Itaitinga

Referência: Concorrência Pública nº **2102.01/2013**

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Atendendo às exigências desta Concorrência Pública, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação em referência. O preço da Unidade de Serviço – UDS e o valor global estão indicados na Proposta de Preço (Anexo III).

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência Pública, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o Edital;
2. Manteremos válida esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
3. Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços;
4. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso etc.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. 2102.01/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local e data,

À Comissão de Licitações do Município de Itaitinga

Referencia: Concorrência Pública nº **2102.01/2013**

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Valor unitário da Unidade de Serviço UDS: R\$ _____ (_____)

Quantitativo total de UDS para contratação indicado pela Prefeitura Municipal:
_____ (_____) UDS

Valor global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. 2102.01/2013**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
....., COM A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, N°, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob as seguintes condições e forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obras e serviços de engenharia concernentes à GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, o que abrange obras de ampliação, reforma, melhoria, efficientização e todas as demais atividades para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO relativas à iluminação pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade para o Sistema de Iluminação Pública municipal, conforme descrição e especificações deste Edital e de seus Anexos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Ass

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS

As especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços estão indicadas nos documentos técnicos, considerados tanto partes integrantes deste Contrato como nele transcritos, e a que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe também observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO

Além dos documentos mencionados, também integram o Contrato o Edital de Concorrência Pública nº/....., com todos os seus Anexos, a proposta da contratada com o documentos que a compõe.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato incumbem à CONTRATADA:

I - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

II - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

IV - Proceder, quando necessário, ao encaminhamento e aprovação de projetos específicos junto a Concessionária distribuidora de energia local;

V – Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos específicos junto a Concessionária distribuidora de energia local;

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

VII - Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral;

VIII - Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública, e aplicáveis à execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além de outras estipulações previstas neste instrumento:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA das faturas representativas do preço dos serviços contratados rigorosamente no prazo estabelecido no Contrato;

II - Promover a inclusão, nos orçamentos subsequentes à assinatura do contrato, de verbas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços contratados;

III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV - Aplicar multas previstas no Contrato;

V - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

CLAÚSULA SEXTA – DAS CORRESPONDÊNCIAS

As comunicações entre as Partes relacionadas com a execução do presente contrato deverão ser formalizadas por escrito ou meio eletrônico entregues ao destinatário mediante comprovação.

CLAÚSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO E VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor de R\$ _____ (_____), resultante da aplicação valor da Unidade de Serviço - UDS apresentado na proposta da CONTRATADA, pelo quantitativo de UDS definido no Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor unitário da Unidade de Serviço – UDS será reajustado anualmente no mês de assinatura do Contrato, com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo à média do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas – Mão de Obra Especializada e do IPA-OG – Índice de Preço por

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Res

Atacado – Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para as atividades que exigem a elaboração de orçamento para aprovação prévia do MUNICÍPIO, serão emitidas Autorizações de Serviço específicas, conforme modelo definido no Anexo V do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

As medições dos serviços e fornecimentos executados serão realizadas em períodos subsequentes de 30 (trinta) dias a partir do efetivo início dos serviços, com a presença da Fiscalização do MUNICÍPIO e do preposto da CONTRATADA, e registradas no Boletim de Medição Mensal, do qual 02 (duas) vias serão entregues a **CONTRATADA**, para o faturamento correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As faturas emitidas pela CONTRATADA, com base na medição efetuada, serão em 2 (duas) vias, tomando-se por base os valores unitários da UDS contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **MUNICÍPIO** poderá deduzir das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA;
2. O valor das multas porventura aplicadas pelo MUNICÍPIO, de conformidade com o Contrato;
3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, em decorrência da execução dos serviços contratados;
4. O valor do reembolso de pagamentos feitos pelo MUNICÍPIO, a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, durante a execução do Contrato;
5. O valor da caução, quando exigida e prestada através de carta fiança, na hipótese de expiração do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura/medições de serviços, pela CONTRATADA, devidamente aceitos pela fiscalização do Município, devendo a CONTRATADA indicar o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Ass

agência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a liberação do pagamento a CONTRATADA deve apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

- I – Guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados;
- II - Certidão Negativa do FGTS e do INSS da empresa CONTRATADA;
- III – Certidão Negativa conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

Por infração a qualquer disposição do Contrato, não atendimento ou inobservância de exigências e recomendações da Fiscalização do MUNICÍPIO e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em lei, neste Contrato ou nas Especificações Técnicas (Anexo II do Edital), a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do serviço solicitado, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa de Fiscalização;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do serviço solicitado, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



O presente Contrato poderá ser rescindido se ocorrerem as seguintes hipóteses:

- I - Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;
- II - Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;
- III - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- IV - Falência da **CONTRATADA** se essa não for autorizada pelo administrador judicial em prosseguir na sua atividade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E por assim se encontrarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itaitinga - CE, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Over



Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. 2102.01/2013

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/____

Nos termos do contrato nº xx/20xx, firmado entre o Município de Itaitinga e a empresa _____, para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes a Gestão do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, fica a Contratada autorizada a executar os serviços caracterizados a seguir:

- a) Título da Obra: _____.
- b) Processo Nº _____/20xx (Orçamento Nº _____/xx)
- c) Local: Rua _____.
- d) Valor: _____,____ UDS (Unidade de Serviço), correspondente a R\$ _____,____ conforme planilha de atividades em anexo.
- e) Prazo de execução: xx dias.

Itaitinga, ____ de _____ de 20__

Nome:
Cargo:

Ciente,

Nome:
Empresa:
Cargo:

Recebido por: _____

Data: ____/____/____

Caro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. 2102.01/2013

ANEXO VI

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1) O julgamento da Proposta Técnica será feito atribuindo-se Pontos para cada quesito da Planilha de Pontuação, todos relacionados com os itens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital. Para cada quesito atendido serão atribuídos 10 (dez) pontos e para o não atendido 0 (zero) pontos.

2) A Nota Técnica será a média da somatória dos pontos atribuídos a cada quesito.

Quesito	Avaliação		Pontos
4.3.1. Relato das principais características do parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO (padrões da rede, materiais e equipamentos, etc.).	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.2. a) A estrutura organizacional da empresa, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados, inclusive os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados para a execução dos serviços;	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.2. b) A metodologia de gestão do sistema de iluminação pública compreendendo as atividades de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras de iluminação pública;	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.2. c) O plano de controle de qualidade na gestão do sistema de iluminação pública;	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3 A comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente. Esta condição deve ser comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos a seguir em municípios com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) mil pontos luminosos, avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir:			
4.3.3.a) Serviços de operação e manutenção em redes de iluminação pública, com fornecimento de material	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3 b) Administração, controle, manuseio e acondicionamento de materiais retirados do parque de IP que contenham elementos	10	Atendido	



químicos poluentes e sujeitos a contaminação ambiental, tais como lâmpadas de descargas tendo como base a legislação ambiental vigente acompanhado de certificado emitido por empresa especializada.	0	Não Atendido	
4.3.3.c) Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material.	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3.d) Planejamento urbanístico e programação de investimentos para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano de Iluminação Urbana) contemplando os requisitos constantes do Projeto Básico deste Edital.	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3.e) Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial em base cartográfica georeferenciada.	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3.f) Comprovação através da apresentação de Certificado de Qualidade da série ISO-9001:2000, emitido por entidade devidamente credenciada junto ao INMETRO (Instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), que a empresa estabeleceu e mantém um Sistema de Gestão da Qualidade abrangendo, pelo menos, os processos de Operação, Manutenção e Obras de Iluminação Urbana (Pública).	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
Total de Pontos			
NOTA TÉCNICA = Total de Pontos / 10			

lwa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
CONCORRÊNCIA Nº. 2102.01/2013**

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

Este Anexo tem por objetivo estabelecer os critérios de pontuação, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelos Licitantes.

2. CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1) O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, mediante realização de diligências.

2.2) Será inabilitado o Licitante que:

a. Deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões.

b. Não atender as exigências mínimas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica, descritas neste Edital ou em qualquer de seus anexos.

c. Apresentar no Envelope "A" (Documentos de Habilitação) qualquer menção ao conteúdo da Proposta Técnica e/ou de Preço.

d. Apresentar documentos com prazo de validade vencido ou em cópia reprográfica sem autenticação.

2.3) Uma vez julgadas as habilitações e decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s), ou após o julgamento do(s) mesmo(s), proceder-se-á a abertura das Propostas Técnicas, quando a Comissão fará o exame das mesmas para proceder a pontuação e julgamento.

3. NOTAS E ÍNDICES TÉCNICOS

3.1) A Nota Técnica é média da somatória das notas atribuídas a cada um dos quesitos do Anexo VI deste Edital.

3.2) O Índice Técnico de cada Proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica do respectivo Licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = \frac{NT_{prop}}{NT_{máx}}$$

Onde:

IT = Índice Técnico da Proposta

NT_{prop} = Nota Técnica da Proposta em exame;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Over

NT^{máx} = maior Nota Técnica.

3.3) Será desclassificada a Proposta Técnica quando:

- a) Omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b) Estabelecer condições não previstas no Edital de licitação;
- c) Ofertar vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes;
- d) Não atingir a Nota Técnica mínima de 7,00 pontos (nota de corte).

4) NOTAS E ÍNDICES DE PREÇOS

4.1. Uma vez julgadas e classificadas as Propostas Técnicas e decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) ou após o julgamento do(s) mesmo(s), proceder-se-á à abertura das Propostas de Preço, devolvendo-as intactas aquelas dos Licitantes que não tiveram suas Propostas Técnicas classificadas.

4.2. A determinação do Índice de Preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V_{\text{mín}} / V_{\text{prop}}$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

V_{mín} = menor UDS proposta (R\$);

V_{prop} = UDS da proposta em exame (R\$)

4.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- b) Imponham condições não previstas neste Edital;
- c) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que são inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

5. AVALIAÇÃO FINAL

5.1 Conhecidos os Índices Técnicos e os Índices de Preços dos participantes proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final.

5.2 O valor de Avaliação Final será encontrado somando-se o Índice Técnico e o Índice de Preço, conforme a fórmula:

$$AF = IT \times 70 + IP \times 30$$

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

5.3 A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

5.4 Os Índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 4 (quatro) casas decimais eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.